



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N: 009/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

PARECER DA COMISSÃO:

A matéria em análise pretende alterar a forma de cobrança dos serviços prestados pela municipalidade exclusivamente em relação a coleta de lixo, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos por intermédio de uma taxa.

Conforme justificativa, as modificações pretendidas são necessárias para ajustar a legislação ao novo marco legal do saneamento básico cujo objetivos principais são de melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e garantir, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgoto.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Não foi apresentado qualquer planilha ou estudo que demonstre um déficit financeiro aos cofres do Município com os gastos desses serviços essenciais, bem como a atual situação financeira de Santa Teresa absorve qualquer custo com tais serviços, sendo desnecessário, pelo menos nesse momento, qualquer majoração ou criação de impostos extras aos contribuintes teresenses.

Assim, a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINA pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021.

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 10 de dezembro de 2024



Madalon - MDB

Presidente



Paulo Vitor - PSD

Relator



Dequinha - PSB

Vogal

